



PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 2202/2015

Por se manterem os pressupostos que estiveram subjacentes ao Despacho n.º 7546/2004, de 31/03/2004, proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Justiça, publicado no DR, 2.ª série, n.º 90, de 16/04/2004, e cuja vigência foi prorrogada pelo Despacho n.º 2732/2005, de 20/01/2005, proferido pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Judiciária, publicado no DR, 2.ª série, n.º 25, de 04/02/2004, e bem assim os demais enunciados no nosso despacho proferido, a tal propósito, em 28/02/2014, procedo, com efeitos a 01/01/2015, à recondução/renovação anual dos atuais membros que constituem o grupo de trabalho/comissão responsável pelo projeto de informatização do Tribunal da Relação de Coimbra, abaixo identificados:

Dr. Jaime Manuel Baeta Carlos Ferreira (juiz desembargador);
Dr. Jorge Manuel Arcanjo Rodrigues (juiz desembargador);
Drs. Fernando Jorge Dias e Alberto António Moreira Mira e juizes desembargadores, atuais presidentes, respetivamente, da 4.ª e 5.ª Secções Criminais, em relação aos quais se manterá o esquema, que vem sendo seguido, de alternância pelo período de 6 (seis) meses cada um, com respeito do período atualmente em curso a favor do segundo (que termina em 28/02/2015).

04 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Relação, *António Isaías Pádua*.

208436072

TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Despacho n.º 2203/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e na sequência da publicação do Despacho n.º 12780/2014, no dia 20 de outubro do Senhor Diretor Geral da Administração da Justiça, no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série, de harmonia com o disposto no artigo 106.º n.º 5 da Lei 62/2013, de 26 de agosto e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Subdelego nas senhoras Secretárias de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de 15.000,00 €, em conformidade com o previsto no artigo 17.º alínea a) do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A. R. n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Mobiliário;
- ii) Estantes;
- iii) Sistemas de AVAC (ar condicionado);
- iv) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- v) Equipamento informático;
- vi) Aparelhos de áudio e videoconferência;
- vii) Fotocopiadoras;
- viii) Sistemas integrados de segurança passiva;
- ix) Selos brancos;
- x) Serviços de segurança;
- xi) Serviço de limpeza;
- xii) Serviços de assistência técnica a fotocopiadoras;
- xiii) Serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos de áudio e de videoconferência;

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, IP;

c) Celebrar contratos “emprego inserção” e “emprego inserção+” ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio,

164/2011, de 18 de abril e 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

- d) Autorizar a venda de papel inutilizado;
- e) Decidir dos pedidos de justificação das seguintes faltas:
 - i) As dadas, durante 15 dias seguidos, por altura do casamento;
 - ii) As motivadas por falecimento do cônjuge, parentes ou afins;
 - iii) As motivadas pela prestação de provas em estabelecimento de ensino;
 - iv) As motivadas por impossibilidade de prestar trabalho devido a facto que não seja imputável ao trabalhador, nomeadamente observância de prescrição médica no seguimento de recurso a técnica de procriação medicamente assistida, doença, acidente ou cumprimento de obrigação legal;
 - v) A motivada pela prestação de assistência inadiável e imprescindível a filho, a neto ou a membro do agregado familiar do trabalhador;
 - vi) As motivadas por deslocação a estabelecimento de ensino de responsável pela educação de menor por motivo de situação educativa deste, pelo tempo estritamente necessário, até quatro horas por trimestre, por cada menor;
 - vii) As de trabalhador eleito para estrutura de representação coletiva dos trabalhadores, nos termos do artigo 316.º;
 - viii) As dadas por candidatos a eleições para cargos públicos, durante o período legal da respetiva campanha eleitoral, nos termos da correspondente lei eleitoral;
 - ix) As motivadas pela necessidade de tratamento ambulatorio, realização de consultas médicas e exames complementares de diagnóstico, que não possam efetuar-se fora do período normal de trabalho e só pelo tempo estritamente necessário;
 - x) As motivadas por isolamento profilático;
 - xi) As dadas por doação de sangue e socorrismo;
 - xii) As motivadas pela necessidade de submissão a métodos de seleção em procedimento concursal;

2 — Delego nas senhoras Secretárias de Justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências, quanto aos respetivos Núcleos:

- a) Contratar e rescindir os contratos de fornecimento de água, energia elétrica ou gás;
- b) As previstas nas alíneas a), d) a h) do artigo 106.º, n.º 1 da LOSJ.

3 — O exercício de funções em regime de substituição abrange os poderes delegados no substituído.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2015 e consideram-se ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, todos os atos acima referidos praticados no âmbito da competência abrangida por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

7 de janeiro de 2015. — O Administrador Judiciário, *Gilberto Ferreira da Costa*.

ANEXO

Núcleos	Nome
Évora; Estremoz; Redondo; Reguengos de Monsaraz; Vila Viçosa. Arraiolos; Montemor-o-Novo . . .	Vicência da Conceição Gomes Martins Raimundo. Lídia dos Anjos Barreiras Curto.

208435449

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 239/2015

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 24 de fevereiro de 2015, é nomeado, em comissão de serviço, magistrado